



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 17/2017.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

12612017

PROTOCOLADO

Em: 10/03/2017, às 09:23

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissionais, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades DO Programa PACS- (Agente Comunitário de Saúde)-

ART. 2º – O profissional será contratado conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Agente Comunitário de Saúde	40 h/semanais	1.014,00

Parágrafo Primeiro – A contratação de Agente Comunitário, justifica-se para dar continuidade ao atendimento das atividades do Agente Comunitário, especificamente na micro-área 20, onde a Agente Comunitária, encontra-se em Licença Saúde;

Parágrafo Segundo- Os candidatos ao processo seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão residir na micro-área 20.

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzales, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362-1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: prefnonoai@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Primeiro – A contratação a que se refere a presente Lei, será precedida de Processo Seletivo Simplificado, e realizada de acordo com a necessidade da Secretaria e poderá ser cancelada a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

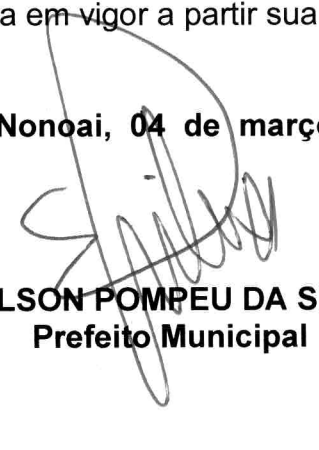
Parágrafo Segundo- O Servidor terá direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

Parágrafo Terceiro- O prazo de contratação do profissional, será a partir da data da efetiva contratação até 30 de dezembro de 2017.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: **0704- Secretaria Municipal de Saúde:** Recursos convênios- Atividade 2028- Programas de Saúde- Recurso Federal- cód 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 04 de março de 2017.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para contratação de profissional, para atendimento do programa PACS (Agentes Comunitários de Saúde).

Tal contratação se faz necessária para dar continuidade às atividades de Agente Comunitário de Saúde, especificamente na micro área 20, onde a titular, encontra-se em Licença Saúde.

Tal contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Diante disso, levamos à apreciação dos nobres Edis o presente Projeto para aprovação, objetivando o atendimento do Programa PACS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 04 de março de 2017.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal